

CONTRATO Nº 202603130001

Dispensa Nº 007/2026 DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260303/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU E
CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMIDIA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.741.672/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMIDIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.534.612/0001-67, sediado(a) no(a) JOSE CARLOS SAMPAIO, 233, CENTRO, Senador Pompeu / CE - CEP: 63.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) cristiane alves gonzaga, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 891.576.723-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260303/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2026 DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de bens permanentes destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Estante em aço multiuso com 6 prateleiras	RIVEL	Unidade	25.0	317,83	7.945,75
	Estante em aço multiuso com 6 prateleiras					
2	Mesa plástica quadrada	COMPATIV EL	Unidade	20.0	95,30	1.906,00
	Mesa plástica quadrada					
3	Cadeira de Plástico s/ braço	COMPATIV EL	Unidade	100.0	47,61	4.761,00
	Cadeira de Plástico s/ braço					

4	Notebook 13ª geração Intel Core i5, 8gb	LENOVO	Unidade	5.0	5.242,45	26.212,25
	Notebook 13ª geração Intel Core i5, 8gb					
5	Impressora multifuncional, Ecotank, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt.	epson	Unidade	1.0	1.952,05	1.952,05
	Impressora multifuncional, Ecotank, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt.					
6	Impressora Multifuncional Mono Láser, dúp lex Wi-Fi cor Preto.	COMPATIV EL	Unidade	1.0	2.490,12	2.490,12
	Impressora Multifuncional Mono Láser, dúp lex Wi-Fi cor Preto.					
7	Mesa de escritório escrivaninha com 2 gavetas.	RIVEL	Unidade	3.0	512,61	1.537,83
	Mesa de escritório escrivaninha com 2 gavetas.					
8	Ar condicionado 24.000 Btus.	COMPATIV EL	Unidade	1.0	5.131,29	5.131,29
	Ar condicionado 24.000 Btus.					
9	Armário multiuso 2 portas.	RIVEL	Unidade	2.0	904,60	1.809,20
	Armário multiuso 2 portas.					
10	Ventilador de coluna.	COMPATIV EL	Unidade	1.0	493,35	493,35
	Ventilador de coluna.					
11	Microfone de mesa	COMPATIV EL	Unidade	5.0	206,43	1.032,15
	Microfone de mesa					
12	Kit com 2 suportes de parede para caixa de som aço inox na cor preta.	COMPATIV EL	Unidade	2.0	143,01	286,02
	Kit com 2 suportes de parede para caixa de som aço inox na cor preta.					
13	Smartphone Samsung Galaxy A36 5g 128gb 6gb Ram Câmera Tripla De Até 50mp Selfie De 12mp Ip67 Super AMOLED 6.7'' Nfc	SAMSUNG	Unidade	3.0	2.461,52	7.384,56
	Smartphone Samsung Galaxy A36 5g 128gb 6gb Ram Câmera Tripla De Até 50mp Selfie De 12mp Ip67 Super AMOLED 6.7'' Nfc					
						Valor total: 62.941,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de março de 2026 e encerramento em 13 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.941,57(sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Senador Pompeu, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 62.941,57 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026 DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026 DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2026 DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2026 DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2026 DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SENADOR POMPEU/CE, 13 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
CNPJ/MF Nº 06.741.672/0001-34
ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMIDIA
CNPJ/MF Nº 17.534.612/0001-67
CRISTIANE ALVES GONZAGA
Responsável legal da CONTRATADA

CRISTIANE ALVES GONZAGA Assinado de forma digital por
MULTIMIDIA:17534612000167 CRISTIANE ALVES GONZAGA
7 MULTIMIDIA:17534612000167
Dados: 2026.03.13 13:49:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Kailanny Lima Coelho
067.614.003-02
- 2 Guilherme Souza Ribeiro
092.889.843-13